



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 1 de 27

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	2
Editais de notificação	2
Errata	3
Licitações e Contratos	4
Atas de registro de preço	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 2 de 27

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.258, DE 06 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 10º da Lei Municipal nº 1.144/2020, de 08/07/2020,

DECRETA: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020201	Departamento de Administração		
Ficha: 33	– 04.122.0045.2009.0000	Gestão Política	7.500,00
Administrativa			
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
TOTAL GERAL	R\$ 7.500,00	

Reduções:

Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino		
Ficha: 218	– 12.361.0150.1010.0000	Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos	7.500,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
TOTAL GERAL	R\$ 7.500,00	

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implicam em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que foram efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 1.144/2020, de 08/07/2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 06 de

maio de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
Prefeito

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

– ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS –
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, representado neste ato pelo seu Exmo. Prefeito Sr. ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA, que no uso de suas atribuições legais e em atendimento aos dispostos do Decreto Municipal nº 1.491, de 21 de julho de 2017, vem através deste NOTIFICAR os funcionários públicos do Município:

1. O prazo de retirada de Cesta Básica de Alimentos por todos os Servidores Públicos Municipais que fazem jus ao seu recebimento, se enquadrando nos termos da Lei Municipal nº 580, de 22 de fevereiro de 2013, é de 5 (cinco) dias úteis.

2. A Cesta Básica de Alimentos e Produtos de Higiene e Limpeza, referente ao mês de ABRIL/2021, está à disposição para sua retirada a partir desta data.

3. A cesta só poderá ser retirada pelo próprio funcionário ou mediante autorização assinada pelo funcionário, nomeando e pessoa que irá retirar a mesma.

4. O Prazo limite para retirada das cestas básicas é até o dia TREZE (13) do mês de MAIO (5) do ano de DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

5. Após o esgotamento deste prazo, as cestas básicas não retiradas serão doadas ao Fundo Social



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 3 de 27

de Solidariedade do Município de Indiaporã-SP para posterior doação a famílias carentes.

mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, quarenta e seis centavos)

6. Notifique todos chefes de setores, para que os mesmos coloquem avisos do referido prazo ao lado dos relógios de pontos dos funcionários de todos os setores e publique este edital nesta data.

7. Caso haja algum servidor em quarentena, devido ao vírus covid-19 (novo coronavírus), deverá entrar em contato no almoxarifado do município (tel. (17) 3842-1232 ou (17) 99762-8323(Márcia – responsável pela entrega)) e avisar a data do término da quarentena, para retirar a cesta após o vencimento do período de isolamento, sem perca da mesma

Indiaporã – SP, 6 de maio de 2021.

– ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA –
PREFEITO

Errata

ERRATA

Na publicação da Edição nº 990– Ano VI – quarta-feira, 05 de maio de 2021 – página nº 5 – Seção: Licitações e Contratos – Subseção: Aditivos / Aditamentos / Supressões: referente ao aditivo do Contrato nº 169/2019 – Carta Convite nº 016/2019 – Processo Licitatório nº 107/2019 – Processo Administrativo nº 122/2019, que tem por objeto a Execução de Obras de Reforma no Recinto de Exposições João Scatolin, MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – Contrato de Repasse OGU nº 870155/2018/MTUR/CAIXA - Operação 1056495-13 - Programa Turismo.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL DO ADITIVO - R\$ 12.565,46 (quinze mil, quinhentos e sessenta e cinco reais, quarenta e seis centavos)

LEIA-SE:

VALOR TOTAL DO ADITIVO - R\$ 12.565,46 (doze



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 4 de 27

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	009/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	047/2021
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 29.424,50
VIGÊNCIA DA ATA:	3/11/2021

Aos quatro (4) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e um (2021), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **CIRÚRGICA OLÍMPIO EIRELI EPP** – CNPJ: 01.140.868/0001-50 – IE: 647.262.336.117 – Endereço: Rua João Antônio Sicoli, nº 560 – Bairro: Jardim Maracanã – Cidade: São José do Rio Preto – Estado: São Paulo – CEP: 15.092-050 – Tel.: (17) 3227-5953 – e-mail: cirurgicaolimpio@terra.com, neste instrumento representada por seu **Proprietário**, o Sr. **DENILSON OLÍMPIO**, portador do RG de nº 18.030.139-1 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 118.115.908-37, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 047/2021, Processo Licitatório nº 045/2021 e Pregão Eletrônico nº 004/2021** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	006.001.017	AAS INFANTIL 100MG Marca: IMEC	CPR	30000	0,0514	1.542,00
12	006.001.034	ACIDO VALPRÓICO 250MG Marca: BIOLAB	CPR	10000	0,24	2.400,00
24	006.001.031	AMOXICILINA 500MG Marca: PRATI	CPR	5000	0,21	1.050,00
25	006.001.032	AMOXICILINA SUSP. 250/5ML Marca: PRATI	FRC	350	4,00	1.400,00
38	006.001.046	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG 20ML Marca: HIPOLABOR	FRC	50	0,89	44,50
41	006.001.048	BROMOPRIDA INJETÁVEL 10MG/2ML Marca: WASSER	AMP	700	1,45	1.015,00
55	006.001.083	CETOPROFENO 50MG/ML I.M. 2ML Marca: UNIAO	AMP	400	1,82	728,00
61	006.001.061	CLONAZEPAM 2MG Marca: GEOLAB	CPR	25000	0,068	1.700,00
63	006.001.344	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - INJETAVEL - 10ML Marca: SAMTEC	AMP	200	0,43	86,00
77	006.001.482	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - IM/IV OU SUBCUTÂNEO - 2ML Marca: TEUTO	AMP	250	1,26	315,00
101	002.003.100	DIOSMINA 450MG+HESPERIDINA 50MG Marca: BIOLAB	CPR	4000	0,46	1.840,00
103	006.001.076	DIPIRONA SÓDICA 500MG INJETÁVEL - AMPOLA 2ML Marca: FARMACE	UND	2000	0,66	1.320,00
107	006.001.080	ESPIRONOLACTONA 25MG Marca: EUROFARMA	CPR	18000	0,18	3.240,00
114	006.001.407	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML FRASCO 133 ML Marca: JP	FRC	80	5,20	416,00
117	006.001.279	FUROSEMIDA 20MG/2ML Marca: FARMACE	AMP	200	0,69	138,00
118	006.001.082	FUROSEMIDA 40MG Marca: PRATI	CPR	8000	0,098	784,00
129	006.001.093	IMIPRAMINA 25MG Marca: CRISTALIA	CPR	7000	0,45	3.150,00
133	006.001.096	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG Marca: MERCK	CPR	20000	0,10	2.000,00
136	006.001.004	METFORMINA 850MG Marca: MERCK	CPR	10000	0,10	1.000,00
139	006.001.349	METRONIDAZOL CREME VAGINAL Marca: SANVAL	TB	200	5,50	1.100,00
143	006.001.104	NIFEDIPINA 20MG Marca: MEDQUIMICA	CPR	12000	0,166	1.992,00
145	006.001.242	NISTATINA 100.000UI/4G CREME VAGINAL 60G +14 APLICADORES VAGINAIS DESCARTÁVEIS Marca: GRENFARMA	TB	350	4,20	1.470,00
156	006.001.108	PAROXETINA 20MG Marca: ZYDUS	CPR	500	0,258	129,00
160	006.001.484	PROMETAZINA INJETÁVEL 25MG/ML - IM - 2ML Marca: SANVAL	AMP	100	2,45	245,00
178	006.001.117	SULFATO FERROSO 40MG Marca: VITAMED	CPR	8000	0,04	320,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, **vindo a vencer em 3 de novembro de 2021.**



1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**.

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto a Polícia Federal do Brasil, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 6 de 27

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;
- 5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;
- 5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 29.424,50 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 045/2021 – Processo Administrativo nº 047/2021.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – www.indiapora.sp.gov.br, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

CIRURGICA OLIMPIO EIRELI
DENILSON OLÍMPIO – CPF: 118.115.908.37 – Proprietário

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.475 DE 4 DE JANEIRO DE 2021:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

SERGIO LUIZ DOTOLI
CPF: 031.365.438-74
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 7 de 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	047/2021
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 144.497,60
VIGÊNCIA DA ATA:	3/11/2021

Aos quatro (4) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e um (2021), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP. CNPJ: 14.504.853/0001-75 – IE: 304.059.322.116** – Endereço: Avenida Carlos Barozzi, nº 713 – Bairro: Brasilândia – Cidade: Fernandópolis – Estado: São Paulo – CEP: 15606-178 – Tel.: (17) 3463-3961 – e-mail: passomed.adm@gmail.com, neste instrumento representada por seu **Sócio administrador**, o Sr. **JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS**, portador do RG de nº 44.820.476-9 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 375.729.538-24, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 047/2021, Processo Licitatório nº 045/2021 e Pregão Eletrônico nº 004/2021** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	006.001.026	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJ. Marca: UNIAO QUIMICA	FRC	100	21,77	2.177,00
7	006.001.405	ACETONIDA TRIANCINOLONA - 1MG/G - TUBO 10G Marca: GERMED	TB	100	3,89	389,00
9	006.001.018	ACIDO ASCÓRBICO 100MG/ML 5ML IV, IM Marca: SANTISA	AMP	100	3,80	380,00
11	006.001.480	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML IV - 5ML Marca: ZYDUS	AMP	100	5,194	519,40
13	006.001.423	ALBENDAZOL 400MG Marca: PRATI	CPR	250	0,38	95,00
16	006.001.006	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG Marca: CELLERA	CPR	2000	0,44	880,00
18	006.001.036	ALPRAZOLAM 2MG Marca: GERMED	CPR	3000	0,21	630,00
30	006.001.035	AZITROMICINA 500MG Marca: MEDQUIMICA	CPR	8000	1,78	14.240,00
34	006.001.342	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI INJETAVEL Marca: TEUTO	FRC	100	9,69	969,00
37	006.001.044	BROMAZEPAN 3MG Marca: TEUTO	CPR	4000	0,11	440,00
39	006.001.047	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML Marca: HIPOLABOR	FRC	10	5,99	59,90
43	006.001.043	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 2,5/20MG Marca: BOEHRINGER	AMP	800	30,00	24.000,00
44	006.001.041	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS Marca: HIPOLABOR	FRC	5	9,94	49,70
46	006.001.009	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML1ML IV, I.M. Marca: FARMACE	AMP	100	11,00	1.100,00
47	006.001.053	CAPTOPRIL 25MG Marca: CIMED	CPR	10000	0,06	600,00
51	006.001.056	CEFALEXINA 250/5ML SUSP. Marca: TEUTO	FRC	150	9,59	1.438,50
53	006.001.566	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G - USO INTRAVENOSO Marca: BLAU	AMP	150	8,99	1.348,50
54	006.001.386	CETOPROFENO 100MG/2ML I.V. Marca: UNIAO QUIMICA	FR/AM	400	4,79	1.916,00
64	006.001.050	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML Marca: SAMTEC	AMP	500	0,50	250,00
65	006.001.345	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML Marca: SAMTEC	AMP	200	0,70	140,00
69	006.001.346	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG Marca: UNIAO QUIMICA	CPR	5000	0,379	1.895,00
70	006.001.058	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG Marca: CRISTALIA	CPR	10000	0,44	4.400,00
76	006.001.568	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA + FENILEFRINA - SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 10 ML Marca: ALLERGAN	FR	2	20,00	40,00
83	006.001.630	CRESTOR 20MG Marca: ASTRA	CPR	240	9,85	2.364,00
84	006.001.505	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML 1ML Marca: UNIAO QUIMICA	AMP	100	11,00	1.100,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 8 de 27

88	006.001.010	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG/5ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO C/ 100ML Marca: NATULAB	FRC	300	1,99	597,00
98	006.001.068	DIMENIDRINATO 3MG/ML + CLORIDRATO. DE PIRIDOXINA 5MG/ML + AMP GLICOSE 100MG/ML + FRUTOSE 100MG/ML B6 DL 10ML E.V. Marca: TAKEDA		700	6,80	4.760,00
99	006.001.074	DIMETICONA 75MG GOTAS - FRASCO C/ 15ML Marca: E.M.S	FRC	600	1,89	1.134,00
102	006.001.078	DIPIRONA 500MG/ML GOTAS Marca: FARMACE	FRC	2000	1,14	2.280,00
105	006.001.011	ENALAPRIL 20MG Marca: GERMED	CPR	30000	0,12	3.600,00
110	006.001.085	FENOBARBITAL 100MG Marca: CRISTALIA	CPR	6000	0,182	1.092,00
111	006.001.483	FITOMENADIONA 10MG/ML - IM - 1ML Marca: HIPOLABOR	AMP	100	3,60	360,00
112	006.001.086	FLUCONAZOL 150MG Marca: MEDQUIMICA	CPR	1000	0,69	690,00
113	006.001.087	FLUOXETINA 20MG Marca: TEUTO	CPR	15000	0,09	1.350,00
115	006.001.088	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/2,5ML Marca: FARMACE	AMP	2000	6,50	13.000,00
116	006.001.089	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML + SERINGA DOSADORA Marca: HIPOLABOR	FRC	600	4,98	2.988,00
120	006.001.091	HALOPERIDOL 1MG Marca: CRISTALIA	CPR	3000	0,24	720,00
122	006.001.243	HALOPERIDOL 5MG Marca: CRISTALIA	CPR	3000	0,48	1.440,00
124	006.001.634	HEPARINA SÓDICA SUÍNA 5.000 U.I./ML – SML IV/SC Marca: BLAU	AMP	1000	32,00	32.000,00
126	006.001.003	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. 150ML Marca: AIRELA	FRC	200	5,52	1.104,00
138	006.001.101	METRONIDAZOL 250MG Marca: PRATI	CPR	100	0,35	35,00
150	006.001.591	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ INJETÁVEL INTRAVENOSO+DILUENTE PARA OMEPRAZOL 10MG Marca: BLAU	AMP	200	38,99	7.798,00
151	006.001.573	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG Marca: GERMED	CPR	600	0,336	201,60
152	006.001.574	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG Marca: GEOLAB	CPR	600	0,79	474,00
153	006.001.107	ÓXIDO DE ZINCO + VITAINA A/D POMADA 50G Marca: CIMED	TB	20	3,75	75,00
155	006.001.113	PARACETAMOL 750MG Marca: CIMED	CPR	15000	0,168	2.520,00
166	006.001.115	SALBUTAMOL 2MG/5ML XAROPE Marca: PRATI	FRC	50	2,52	126,00
174	006.001.351	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG Marca: TEUTO	FR/AM	400	8,80	3.520,00
175	006.001.485	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG Marca: PRATI	CPR	2000	0,28	560,00
181	006.001.512	TOPIRAMATO 100MG Marca: E.M.S	CPR	800	0,64	512,00
182	006.001.644	TOPIRAMATO 50MG Marca: GERMED	CPR	400	0,35	140,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, **vindo a vencer em 3 de novembro de 2021.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.



2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto a Polícia Federal do Brasil, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 144.497,60 (cento e quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta centavos.)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27



de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 045/2021 – Processo Administrativo nº 047/2021**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – www.indiapora.sp.gov.br, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

PASSOS COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI - EPP
JEANDERSON ZANINI DOS PASSOS – CPF: 375.729.538-24 – Sócio administrador

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.475 DE 4 DE JANEIRO DE 2021:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

SERGIO LUIZ DOTOLI
CPF: 031.365.438-74
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 11 de 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	011/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	047/2021
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 41.658,80
VIGÊNCIA DA ATA:	3/11/2021

Aos quatro (4) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e um (2021), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o **Sr. DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 14.271.474/0001-82 – IE: 224.091.620.114** – Endereço: Rua Manoel Deodoro Machado, nº 1218 – Bairro: Vila Santa Terezinha – Cidade: Botucatu – Estado: São Paulo – CEP: 15606-178 – Tel.: (14) 3814-0512 – e-mail: licitacoes@fragnari.com.br, neste instrumento representada por seu **Sócio administrador**, o **Sr. LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS**, portador do RG de nº 26.367.554-3 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 285.260.3778-03, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 047/2021, Processo Licitatório nº 045/2021 e Pregão Eletrônico nº 004/2021** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	006.001.022	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO - FRASCO C/ 120ML Marca: CIMED/GENÉRICO	FRC	400	6,05	2.420,00
3	006.001.023	ACEBROFILINA XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 120ML Marca: PRATI/GENÉRICO	FRC	400	3,79	1.516,00
8	006.001.153	ACICLOVIR 200 MG Marca: PRATI / GENÉRICO	CPR	2000	0,25	500,00
10	006.001.476	ÁCIDO FÓLICO 5MG Marca: HIPOLABOR / HIPOIFOL	CPR	10000	0,05	500,00
17	006.001.027	ALOPURINOL 300MG Marca: PRATI / GENÉRICO	CPR	4000	0,27	1.080,00
21	006.001.001	AMINOFILINA 100 MG Marca: HIPOALBOR / GENÉRICO	CPR	6000	0,07	420,00
22	006.001.028	AMIODARONA 200MG Marca: GEOLAB / AMIORN	CPR	9000	0,52	4.680,00
40	006.001.045	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML Marca: MARIOL / GENÉRICO	FRC	300	1,24	372,00
56	006.001.063	CIMETIDINA 200MG Marca: PRATI / GENÉRICO	CPR	20000	0,40	8.000,00
71	002.003.098	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG Marca: NOVAQUIMICA / GENÉRICO	CPR	1000	1,28	1.280,00
79	006.001.581	CLORIDRATO DE TRAZODONA 50MG Marca: GENÉRICO / TORRENT	CPR	600	0,61	366,00
86	006.001.218	DEXAMETASONA 1 MG/G CRM 10 G Marca: SANVAL / GENÉRICO	TB	500	1,55	775,00
90	006.001.070	DIAZEPAM 10MG Marca: SANTISA / SANTIAZEPAM	CPR	10000	0,09	900,00
94	006.001.506	DICLOFENACO DIATILAMÔNIO 10MG/G 60G Marca: CIMED / GENÉRICO	TB	50	3,30	165,00
106	006.001.079	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL 50MG/5ML 1 AMPOLA DE 1ML + SERINGA Marca: MABRA / NOREGYNA	UND	200	16,00	3.200,00
108	006.001.081	FENITOÍNA 10MG Marca: TEUTO / GENÉRICO	CPR	4000	0,15	600,00
127	006.001.092	IBUPROFENO 100MG/ML FRASCO GOTAS. 20ML Marca: GEOLAB / GENÉRICO	FRC	1000	2,00	2.000,00
128	006.001.241	IBUPROFENO 600MG Marca: PRATI / GENÉRICO	CPR	8000	0,17	1.360,00
142	006.001.638	NICOTINA 7 MG/24H C/07 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS Marca: GLAXO / NIQUITIN	CX	80	57,61	4.608,80
144	006.001.106	NIMESULIDA 50MG SOLUÇÃO ORAL Marca: CIMED / GENÉRICO	FRC	50	2,00	100,00
149	006.001.172	OMEPRAZOL 20MG Marca: OMOPREL / BELFAR	CAP	50000	0,10	5.000,00
180	006.001.428	TOBRAMICINA 0,3% 5ML Marca: NOVANORDISK / GENÉRICO	FR	80	6,95	556,00
185	006.001.120	VITAMINAS E SAIS MINERAIS(SUPLEMENTO VITAMÍNICO) - (CARTELA C/ 10 COMP) Marca: BIONATUS / MEGAPOLI	CPR	18000	0,07	1.260,00



1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, **vindo a vencer em 3 de novembro de 2021.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto a Polícia Federal do Brasil, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irremovíveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 13 de 27

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 41.658,80 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos.)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 045/2021 – Processo Administrativo nº 047/2021.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – www.indiapora.sp.gov.br, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
LUCIANO RODRIGUES ROSEIRO FRAGUAS – CPF: 285.260.3778-03
Sócio administrador



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 14 de 27

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.475 DE 4 DE JANEIRO DE 2021:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

SERGIO LUIZ DOTOLI
CPF: 031.365.438-74
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 15 de 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	047/2021
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 114.718,74
VIGÊNCIA DA ATA:	3/11/2021

Aos quatro (4) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e um (2021), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ: 11.195.057/0001-00 – IE: 194.163.016.118** – Endereço: Rua Marcos Tamassia, nº 153 – Bairro: Conjunto Habitacional Altos da Boa Vista – Cidade: Avaré – Estado: São Paulo – CEP: 18.708-380 – Tel.: (14) 3733-2601 – e-mail: avaremed@hotmail.com, neste instrumento representada por sua **Sócia administradora**, a Sr.ª **CLAÚDIA RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG de nº 24.928.076-0 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 170.325.088-55, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 047/2021, Processo Licitatório nº 045/2021 e Pregão Eletrônico nº 004/2021** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	006.001.502	ACETATO DE RETINOL 5500UI/ML + COLECALCIFEROL 2200UI/ ML GOTAS 10ML Marca: AIRELA	FRC	50	12,00	600,00
6	006.001.565	ACETATO DE RETINOL(10.000 UI/G), AMINOACIDO (25 MG/G) METIONINA (5 MG/G) E CLORANEFNICOL (5MG/G). POMADA OFTALMICA ESTERIL 3,5G Marca: LATINOFARMA	TB	2	13,50	27,00
14	006.001.038	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML Marca: GEOLAB	FRC	200	0,90	180,00
15	006.001.627	ALCAFTADINA 0,25% 3ML Marca: ALLERGAN	FRC	8	52,95	423,60
23	006.001.029	AMITRIPTILINA 25MG Marca: TEUTO	CPR	30000	0,19	5.700,00
26	006.001.030	AMPICILINA 500MG Marca: PRATI DONADUZZI	CAP	500	0,65	325,00
27	006.001.579	APIXABANA 2,5MG Marca: PFIZER	CPR	2000	4,55	9.100,00
28	006.001.503	APIXABANA 5 MG Marca: PFIZER	CPR	3000	4,55	13.650,00
32	006.001.039	BENSILATO ANLÓDIPINO 5MG Marca: GEOLAB	CPR	30000	0,036	1.080,00
35	006.001.008	BIPERIDENO 2 MG Marca: CRISTÁLIA	CPR	8000	0,25	2.000,00
45	006.001.040	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG Marca: UNIÃO QUIMICA	CPR	500	0,47	235,00
48	006.001.054	CARBAMAZEPINA 200MG Marca: TEUTO	CPR	15000	0,20	3.000,00
49	006.001.051	CARBONATO DE LÍTIO 300MG Marca: BIOLAB	CPR	8000	0,42	3.360,00
52	006.001.055	CEFALEXINA 500MG Marca: TEUTO	CAP	6000	0,49	2.940,00
57	006.001.066	CINARIZINA 75MG Marca: RANBAXY	CPR	5000	0,27	1.350,00
60	006.001.629	CITRATO POTÁSSIO MONOÍDRATADO 1080MG Marca: APSEN	CPR	210	0,97	203,70
62	006.001.062	CLORETO DE BENZALCONIO SOLUÇÃO NASAL - FRASCO C/ 30ML Marca: AIRELA	FRC	200	1,40	280,00
73	006.001.444	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG Marca: ALTHAIA	CPR	4000	0,30	1.200,00
74	006.001.445	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG LA Marca: NOVARTIS	CPR	300	3,40	1.020,00
78	006.001.580	CLORIDRATO DE TRAZODONA 100 MG Marca: NOVAQUIMICA	CPR	600	1,32	792,00
81	002.003.099	COLCHICINA 0,5MG Marca: GEOLAB	CPR	500	0,68	340,00
85	006.001.631	DESVENLAFAXINA 100MG Marca: EUROFARMA	CPR	420	1,90	798,00
89	006.001.077	DEXCLORFENIRAMINA 2MG Marca: GEOLAB	CPR	8000	0,06	480,00
92	006.001.071	DICLOFENACO 50MG Marca: GEOLAB	CPR	6000	0,07	420,00
95	006.001.002	DIGOXINA 0,25MG Marca: PHARLAB	CPR	2000	0,09	180,00
96	006.001.632	DILTIAZEN 30 MG Marca: NOVAQUIMICA	CPR	480	0,35	168,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 16 de 27

97	006.001.570	DIMENDRATO 25 MG/ML+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML 20 FR ML SOLUÇÃO GOTAS Marca: UNIÃO QUIMICA		3	5,78	17,34
100	006.001.487	DINITRATO DE IOSSORBIDA 5 MG Marca: SIGMA	CPR	60	0,35	21,00
109	006.001.571	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML - 5 ML EV IM Marca: HIPOLABOR	AMP	100	3,00	300,00
119	006.001.090	GLIBENCLAMIDA 5MG Marca: GEOLAB	CPR	15000	0,03	450,00
125	006.001.387	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: LEGRAND	CPR	15000	0,028	420,00
130	006.001.635	INSULINA DEGLUDECA FLEXPEN (TRESIBA) CANETA DESCARTÁVEL DE 3 ML Marca: NOVO NORD	UND	20	147,00	2.940,00
134	006.001.095	LOSARTANA 50MG Marca: GEOLAB	CPR	15000	0,10	1.500,00
135	006.001.098	MELOXICAM 15MG Marca: PHARLAB	CPR	15000	0,14	2.100,00
140	006.001.636	NICOTINA 14 MG/24H C/07 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS Marca: GSK	CX	80	62,00	4.960,00
141	006.001.637	NICOTINA 21 MG/24H C/07 ADESIVOS TRANSDÉRMICOS Marca: GSK	CX	80	63,50	5.080,00
146	006.001.639	NITROFURANTOINA 100MG Marca: TEUTO	CPR	252	0,30	75,60
147	006.001.103	NORTRIPTILINA 25MG Marca: RANBAXY	CPR	8000	0,33	2.640,00
148	006.001.640	NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA EM PÓ COM 28 VITAMINAS E MINERAIS. Marca: NEO QUIMICA	LT	150	31,20	4.680,00
157	006.001.641	PRASUGREL 10MG Marca: SANKYO	CPR	240	11,25	2.700,00
158	006.001.109	PREDNISONA 20MG Marca: SANVAL	CPR	8000	0,27	2.160,00
159	006.001.280	PROMETAZINA 25MG Marca: TEUTO	CPR	8000	0,18	1.440,00
161	006.001.111	PROPRANOLOL 40MG Marca: SANVAL	CPR	10000	0,04	400,00
163	006.001.642	RIVAROXABANA 20MG Marca: BAYER	CPR	1000	9,15	9.150,00
164	006.001.590	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 10MG/5ML INJETÁVEL ENDOVENOSA CAIXA COM 5 AMPOLAS COM 5 ML Marca: TAKEDA	CX	30	75,00	2.250,00
165	006.001.388	SAIS PARA REIDRATAÇÃO PÓ SOLUÇÃO ORAL 27,9G Marca: IFAL	UND	600	0,98	588,00
167	006.001.114	SALBUTAMOL 2MG Marca: GSK	CPR	1000	0,27	270,00
168	006.001.510	SECNIDAZOL 1G Marca: PHARLAB	CPR	1000	0,90	900,00
169	006.001.116	SERTRALINA 50MG Marca: GEOLAB	CPR	30000	0,12	3.600,00
170	006.001.578	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 9,0MG/ ML GOTAS 30 ML Marca: AIRELA	FR	100	2,00	200,00
172	006.001.577	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG Marca: EUROFARMA	CPR	600	1,52	912,00
173	002.003.102	SUCCINATO DE METOPROLOL 50MG Marca: PHARLAB	CPR	1000	1,00	1.000,00
176	006.001.511	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML 100ML Marca: VITAMEDIC	FRC	50	5,25	262,50
177	006.001.576	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/JATO-DOSE - AEROSOL 200 DOSES Marca: TEUTO	FR	200	17,20	3.440,00
183	006.001.121	VENLAFAXINA 150MG Marca: GEOLAB	CPR	3000	1,85	5.550,00
184	006.001.122	VENLAFAXINA 75MG Marca: GEOLAB	CPR	6000	0,81	4.860,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, **vindo a vencer em 3 de novembro de 2021.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que **“deverá”** ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.



2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto a Polícia Federal do Brasil, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 114.718,74 (cento e quatorze mil, setecentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos.)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.



7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 045/2021 – Processo Administrativo nº 047/2021**.

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – www.indiapora.sp.gov.br, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CLAÚDIA RODRIGUES DOS SANTOS – CPF: 170.325.088-55
Sócia administradora

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.475 DE 4 DE JANEIRO DE 2021:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

SERGIO LUIZ DOTOLI
CPF: 031.365.438-74
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 19 de 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	047/2021
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 10.345,60
VIGÊNCIA DA ATA:	3/11/2021

Aos quatro (4) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e um (2021), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **W.ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**. CNPJ: 37.844.754/0001-38 – IE: 9085486630 – Endereço: Rua Jesuino de Mello Pacheco, nº 66 – Bairro: Três Pinheiros – Cidade: Marmeleiro – Estado: Paraná – CEP: 85615-000 – Tel.: (46) 3211-2800 – e-mail: w.araujodistribuidora@gmail.com, neste instrumento representada por seu **Sócio Proprietário**, o Sr. **WALDEMIR DE ARAUJO**, portador do RG de nº 10.540.372-6 SSP/PR, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 820.301.388-00, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 047/2021, Processo Licitatório nº 045/2021 e Pregão Eletrônico nº 004/2021** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
42	006.001.042	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10+250MG Marca: PHARLAB	CPR	5000	0,42	2.100,00
67	006.001.504	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 5 MG Marca: CIMED	CPR	20000	0,15	3.000,00
104	006.001.633	EMPAGLIFLOZINA 25MG Marca: BOEHRINGER	CPR	240	7,19	1.725,60
137	006.001.099	METILDOPA 250MG	CPR	8000	0,44	3.520,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, **vindo a vencer em 3 de novembro de 2021.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser



enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto a Polícia Federal do Brasil, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 10.345,60 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos.)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 21 de 27

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 045/2021 – Processo Administrativo nº 047/2021.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – www.indiapora.sp.gov.br, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

W.ARAUJO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.

WALDEMIR DE ARAUJO – CPF: 601.807.819-87

Sócio Proprietário

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.475 DE 4 DE JANEIRO DE 2021:

DENILSON LUIZ DE FREITAS

CPF: 184.601.128-02

Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS

CPF: 219.600.918-08

Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE

CPF: 308.138.718-32

Equipe de Apoio

SERGIO LUIZ DOTOLI

CPF: 031.365.438-74

Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 22 de 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	047/2021
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 10.345,60
VIGÊNCIA DA ATA:	3/11/2021

Aos quatro (4) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e um (2021), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80**, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 01.857.076/0001-09 – IE: 708.047.410.117** – Endereço: Avenida João Antunes dos Santos, nº 1137 – Bairro: Jardim Pinheiros – Cidade: Valinhos – Estado: São Paulo – CEP: 13.274-290 – Tel.: (19) 3871-8488 – e-mail: licitacoes@valinpharma.com.br, neste instrumento representada por seu **Sócio Proprietário**, o Sr. **CAMILO DE LELES NOGUEIRA**, portador do RG de nº 10.540.372-6 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 820.301.388-00, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 047/2021, Processo Licitatório nº 045/2021 e Pregão Eletrônico nº 004/2021** é a detentora da **“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	006.001.024	AMBROXOL XAROPE ADULTO - FRASCO C/ 120ML Marca: generico - farmace - 60 fr	FRC	500	2,41	1.205,00
20	006.001.025	AMBROXOL XAROPE INFANTIL - FRASCO C/ 120ML Marca: generico - farmace - 60 fr	FRC	500	2,40	1.200,00
29	006.001.033	ATENOLOL 50MG Marca: generico - vitamedic - 30 cp	CPR	15000	0,06	900,00
31	006.001.477	AZITROMICINA 900MG SUSPENSÃO + DILUENTE 12ML + SERINGA - FRASCO 22,5ML Marca: generico - prati - 50 fr	FRC	300	10,98	3.294,00
58	006.001.064	CIPROFLOXACINO 500MG Marca: generico - prati - 300 cp	CPR	6000	0,27	1.620,00
59	006.001.065	CITALOPRAM 2MG Marca: generico - prati - 300 cp	CPR	10000	0,16	1.600,00
82	006.001.347	COMPLEXO B 2ML IV IM INJETÁVEL Marca: hyplex b - hypofarma - 100 amp	AMP	600	1,30	780,00
87	006.001.069	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG - FRASCO C/ 120ML Marca: generico - farmace - 60 fr	FRC	200	2,79	558,00
93	006.001.073	DICLOFENACO DE SÓDIO INJETÁVEL 25MG/ML C/ 3ML Marca: diclofarma - farmace - 100 amp	AMP	600	1,15	690,00
131	006.001.094	IVERMECTINA 6MG Marca: generico - vitamedic - 500 cp	CPR	800	1,17	936,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, **vindo a vencer em 3 de novembro de 2021.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**



1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “deverá” ser enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto a Polícia Federal do Brasil, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 24 de 27

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 10.345,60 (dez mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos.)**

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 045/2021 – Processo Administrativo nº 047/2021.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município – www.indiapora.sp.gov.br**, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CAMILO DE LELES NOGUEIRA – CPF: 820.301.388-00
Sócio Proprietário

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.475 DE 4 DE JANEIRO DE 2021:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

SERGIO LUIZ DOTOLI
CPF: 031.365.438-74
Equipe de Apoio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 25 de 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	015/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	047/2021
VALOR TOTAL DA ATA	R\$ 12.028,00
VIGÊNCIA DA ATA:	3/11/2021

Aos quatro (4) dias do mês de maio (5) do ano dois mil e vinte e um (2021), comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80, com paço à Rua Domingos Simões Marques, nº 1.345, Centro, nesta cidade, neste instrumento representado pelo Gestor da Ata de Registro de Preços o Sr. **DENILSON LUIZ DE FREITAS**, portador do RG de nº 27.149.839-0 – SSP/SP e devidamente inscrito no CPF sob o nº 184.601.128-02, com endereço a Quadra 11 Casa nº 4, Bairro: CESP, nesta Cidade e Estado, e a empresa **PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. CNPJ: 28.123.417/0001-60 – IE: 798.065.228.118 – Endereço: Rodovia Raposo Tavares KM 102, nº 102.000 – Bairro: Parque Residencial Fazenda Imperial – Complemento: Galpão 10 – Cidade: Sorocaba – Estado: São Paulo – CEP: 18052775-775 – Tel.: (15) 3217-1038 – e-mail: partnerfarma@partnerfarma.com.br, neste instrumento representada por sua **Gerente de licitação**, a Sr.ª **GISELE FRANQUEIRA**, portadora do RG de nº 29.626.243-2 SSP/SP, e devidamente inscrito no CPF sob o nº 228.578.238-22, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e, subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regido pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem, e conforme o **Processo Administrativo nº 047/2021, Processo Licitatório nº 045/2021 e Pregão Eletrônico nº 004/2021** é a detentora da “ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE A AQUISIÇÃO PARCELADA E DE ACORDO COM A NECESSIDADE DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS, PARA ATENDER A UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 6 (SEIS) MESES, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, dos itens abaixo discriminados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
36	006.001.481	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG Marca: GENERICO/DR REDDYS	CPR	6000	0,40	2.400,00
50	006.001.052	CARVEDILOL 25MG Marca: KARVIL/TORRENT	CPR	15000	0,20	3.000,00
66	006.001.567	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG Marca: GENERICO/EMS	CPR	11800	0,43	5.074,00
68	006.001.406	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG Marca: CLO/EMS	CPR	2000	0,72	1.440,00
162	006.001.575	RISPERIDONA 1 MG Marca: GENERICO/ACCORD	CPR	600	0,19	114,00

1. DOS PRAZOS

1.1. O Registro de Preços terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura deste instrumento, **vindo a vencer em 3 de novembro de 2021.**

1.2. Os medicamentos/suplementos serão disponibilizados, parceladamente no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá fornecer os medicamentos/suplementos em até 5 (cinco) dias após solicitado pelo Gestor da Ata, podendo ser prorrogado a critério da Administração, após a solicitação da Secretaria de Saúde, sendo que todas as despesas com deslocamento, seguros, combustíveis, impostos, taxas, pedágios, etc., serão por conta única e exclusiva da **DETENTORA DA ATA.**

1.3. A entrega dos medicamentos/suplementos deverá estar em conformidade com o requerido pela Secretaria de Saúde e acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceito após a verificação do cumprimento das especificações contidas neste edital e disponibilizados ao Departamento de Saúde do Município de Indiaporã.

2. DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento/recebimento e aceitação dos medicamentos/suplementos solicitados, mediante emissão de nota fiscal que “**deverá**” ser



enviada até as 11h00min da data de sua emissão via e-mails: compras@indiapora.sp.gov.br, contabilidade@indiapora.sp.gov.br, (sendo enviada a nota original posteriormente junto com os medicamentos) e liquidada na Contabilidade do Município. **As notas fiscais correspondentes, serão discriminativas, DEVERÁ CONSTAR NO CAMPO DADOS ADICIONAIS OU INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O NÚMERO DESTA ATA, NÚMERO DO EMPENHO E/OU CONTRATO E NÚMERO DO PREGÃO, ESTANDO SUJEITO A DEVOLUÇÃO DA NOTA NO CASO DE NÃO CONSTAR ESSES DADOS.**

2.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá encaminhar as Notas Fiscais ao Departamento Competente que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação da entrega dos medicamentos/suplementos de acordo com a especificação constante do edital e da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos medicamentos/suplementos entregues, mediante recibo.

2.2.1. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

2.3. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar à **DETENTORA DA ATA**, a qualquer momento, a Certidão Negativa de Débito Federais e Dívida Ativa da União – PGFN, expedida pelo Receita Federal e o Certificado de Regularidade do FGTS, Declaração de Regularidade junto a Polícia Federal do Brasil, podendo suspender os pagamentos no caso da não apresentação.

2.4. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

3. DO REAJUSTAMENTO

3.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal e sempre em acordo com o Decreto Municipal nº 1.073, de 27 de fevereiro de 2014 e suas alterações posteriores.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da detentora da ata, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Fornecer os medicamentos/suplementos parceladamente ou total no decorrer de 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, a **DETENTORA DA ATA** deverá disponibilizar/fornecer os medicamentos/suplementos conforme a solicitação da Secretaria de Saúde, até 5 (cinco) dias após solicitado.

4.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ**;

4.3. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo** ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos;

5. DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

5.1. Utilizar-se dos medicamentos/suplementos e verificar sua qualidade e eficácia;

5.2. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste edital;

5.3. Informar à **DETENTORA DA ATA** o nome do(a) funcionário(a) responsável pela assinatura das requisições.

6. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 12.028,00 (doze mil e vinte e oito reais.)**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 06 de maio de 2021

Ano VI | Edição nº 991

Página 27 de 27

6.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

02.....	PREFEITURA MUNICIPAL
020801.....	Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.09.....	MATERIAL FARMACOLÓGICO
10.303.0120.2032.0000.....	Manutenção da Assistência Farmacêutica

6.3. No caso de troca de exercício, a dotação constante no **item 6.2.** será substituída no exercício seguinte por dotações que vierem, podendo sofrer alterações na função programática.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. O presente instrumento é regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/ 93 e legislação complementar, Decreto Municipal nº 363, de 16 de março de 2007, Decreto Municipal nº 1.073 de 27 de fevereiro de 2014 e bem como pelas cláusulas e condições constantes do **Pregão Eletrônico nº 004/2021 – Processo Licitatório nº 045/2021 – Processo Administrativo nº 047/2021.**

8. DO FORO

8.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o **FORO DA COMARCA DE OUROESTE – Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 3 (três) vias de igual teor e mesmo fim na presença de 2 (duas) testemunhas, tendo sido lavrado nesta Secretaria, cujo extrato é devidamente registrado, com arquivo cronológico de seu autógrafo, sendo ainda, nesta data, publicado por afixação no local próprio e mandado publicar na **Imprensa Oficial do Município** – www.indiapora.sp.gov.br, para que o ato produza todos seus jurídicos e legais efeitos.

PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
GISELE FRANQUEIRA – CPF: 288.578.238-22
Gerente de Licitação

GESTOR E EQUIPE DE APOIO – NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 2.475 DE 4 DE JANEIRO DE 2021:

DENILSON LUIZ DE FREITAS
CPF: 184.601.128-02
Gestor

ERICA PIOLI ARAUJO DE MORAIS
CPF: 219.600.918-08
Equipe de Apoio

FERNANDO ARTHUR REZENDE
CPF: 308.138.718-32
Equipe de Apoio

SERGIO LUIZ DOTOLI
CPF: 031.365.438-74
Equipe de Apoio